

PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA**EDITAL Nº 01/2025 INCRA/PRONERA/UFOPA/PEDAGOGIA/ÓBIDOS, DE 19 DE AGOSTO DE 2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA VINCULAÇÃO DE PROFESSOR NO PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA INCRA/PRONERA/UFOPA/PEDAGOGIA/ÓBIDOS**

A Coordenação do Curso de Licenciatura em Pedagogia do Programa Nacional de Educação e Reforma Agrária INCRA/PRONERA/UFOPA/PEDAGOGIA/ÓBIDOS da Universidade Federal Oeste do Pará (UFOPA), no uso de suas atribuições legais, nos termos do convênio firmado entre o Incra e a UFOPA, torna público o processo seletivo para cadastro de professores para atuação no Curso de Pedagogia – Campus Óbidos (COBI) pelo PRONERA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A seleção será realizada sob a responsabilidade e presidida pela Coordenação do Curso de Pedagogia PRONERA/UFOPA/PEDAGOGIA/ÓBIDOS, mediante os critérios descritos neste Edital, e ocorrerá em conformidade com o cronograma constante no Anexo I do presente Edital.
- 1.2 Esta seleção refere-se à oferta de disciplinas para o **semestre 2025.2** do período letivo correspondente ao ano de 2025 do Calendário Acadêmico de Graduação da Ufopa/PRONERA para o ano letivo de 2025.
- 1.3 As vagas estabelecidas neste Edital destinam-se à atuação docente no Curso de Licenciatura em Pedagogia no âmbito do PRONERA, ofertada no município de Óbidos (Polo do curso).
- 1.4 O programa formará um cadastro de professores dentre os candidatos(as) com inscrição homologada e selecionados, para aproveitamento durante os semestres letivos previstos, que ocorrerá de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros para desenvolvimento das atividades teóricas e práticas de cada componente curricular.
- 1.5 Os professores deverão passar por uma capacitação anual para planejamento das atividades dentro do modelo de ensino PRONERA para o Curso de Pedagogia – referente a proposta pedagógica da Pedagogia da Alternância.

2. DOS COMPONENTES CURRICULARES

- 2.1 As disciplinas de que trata este edital (ver Quadro 1) serão ofertadas conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia da UFOPA, correspondente ao primeiro e segundo período, de acordo com o calendário acadêmico do PRONERA/UFOPA/PEDAGOGIA/ÓBIDOS.

PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Quadro 1 – Disciplinas ano letivo 2025.2 - PRONERA/UFOPA/PEDAGOGIA/ÓBIDOS

Semestres	Componente curricular	Carga Horária
1º EIXO TEMÁTICO: Identidade e Processos Identitários Tema gerador: Quem Somos e de onde falamos: Identidades e Saberes na Formação Docente Amazônica	Origem e Evolução do Conhecimento	60

2.2 Os componentes curriculares em questão serão ofertados de forma intensiva, obedecendo aos prazos estabelecidos no calendário acadêmico 2025.2 do PRONERA/UFOPA/PEDAGOGIA/ÓBIDOS, conforme o planejamento do quadro de horários aprovado pelo Colegiado de Curso. No âmbito da carga horária docente, 70% das atividades serão realizadas na universidade, enquanto os 30% restantes deverão ser destinados ao denominado "tempo comunidade". Nesse período, o professor (a) deverá desenvolver estratégias formativas que promovam o diálogo com os territórios e comunidades dos educandos. Para viabilizar essas ações, é imprescindível que o docente tenha disponibilidade para se deslocar até esses territórios, de acordo com a Instrução Normativa Nº134 de 11 de outubro de 2023 e o Manual do Pronera (7ª versão, 2025).

2.3 Para cada componente curricular disposto no Quadro 1 será disponibilizada 01 (uma) vaga docente efetiva, podendo ser colegiada de forma voluntária, a depender da necessidade e demanda.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição implica no conhecimento e no aceite das condições estabelecidas por este Edital, das quais o interessado não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3.2 As inscrições estarão abertas no período de 22 de agosto de 2025 até às 23h59m do dia 27 de agosto de 2025, exclusivamente on-line.

3.3 Cada candidato(a) poderá realizar a inscrição para até 01 (um) componente curricular de seu interesse para cada semestre letivo.

3.4 Os(as) candidatos(as) que se enquadram nos itens expostos no presente Edital deverão realizar a inscrição conforme especificado a seguir:

3.4.1 **Grupo I: Docentes da UFOPA, da carreira de educação superior, vinculados às disciplinas do Curso de Licenciatura em Pedagogia (UFOPA/PEDAGOGIA/ÓBIDOS) e experiência de atuação no componente ofertado:**

PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

- a) Solicitar inscrição via formulário eletrônico no link (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScNiBjualtmN-Y-QDN8pCEMRI_qPKLe0U0rBpTAscApKkeNMw/viewform?usp=header), onde deverá indicar qual componente pretende ministrar (até 03), número SIAPE, e-mail e número de telefone;
- b) Enviar via formulário eletrônico de inscrição o relatório de disciplinas já ministradas (acessível via SIGAA). Em caso de componentes curriculares ministrados em outras instituições de ensino superior, os mesmos devem ser digitalizados e salvos em um único arquivo.
- c) Diploma de mestrado e/ou doutorado (**caso não tenha experiência docente em área afim do componente curricular pleiteado**).
- d) Declaração Funcional - Comprovante de tempo de serviço no magistério superior. Se houver mais de um comprovante, os mesmos devem ser digitalizados e salvos em um único arquivo. (Critério de desempate)

3.4.2 Grupo II: Docentes da UFOPA, da carreira de educação superior, com atuação no Instituto de Ciências da Educação e experiência de atuação no componente ofertado:

- a) Solicitar inscrição via formulário eletrônico link (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd5p_2DaldbBQbYr8dzACK3Dc9ltyr7ldjRvdKSO8op9vPPEQ/viewform?usp=header) onde deverá indicar qual componente curricular pretende ministrar (até 3), número SIAPE, e-mail e número de telefone;
- b) Enviar via formulário eletrônico de inscrição o relatório de disciplinas já ministradas (acessível via SIGAA);
- c) Diploma de mestrado e/ou doutorado (**caso não tenha experiência docente em área afim do componente curricular pleiteado**).
- d) Comprovante de tempo de serviço no magistério superior. Se houver mais de um comprovante, os mesmos devem ser digitalizados e salvos em um único arquivo. (Critério de desempate)

3.5.3 Grupo III - Docentes da UFOPA, da carreira de educação superior, com atuação nos demais intitutos da UFOPA e experiência de atuação no componente ofertado.

- a) Solicitar inscrição via formulário eletrônico link (<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScBbKbVIYVufwbTeoswUqmbAGiNzgD9H9KdZUkhVSPgyTIh7Q/viewform?usp=dialog>) onde deverá indicar qual componente curricular pretende ministrar (até 3), número SIAPE, e-mail e número de telefone;
- b) Enviar via formulário eletrônico de inscrição o relatório de disciplinas já ministradas (acessível via SIGAA);
- c) Diploma de mestrado e/ou doutorado (**caso não tenha experiência docente em área afim do componente curricular pleiteado**).
- d) Comprovante de tempo de serviço no magistério superior. Se houver mais de um comprovante, os mesmos devem ser digitalizados e salvos em um único arquivo. (Critério de desempate)

PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

3.5.4 Grupo IV : Docentes externos vinculados a outras instituições de ensino, com título de Mestre ou Doutor(a) em área de conhecimento afim do curso ou do componente ofertado, com experiência mínima de quatro semestres no magistério superior:

- a) Solicitar inscrição via formulário eletrônico (disponível no link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfZcXpkJxERPfwnSi0RpSMXfl5e9mXxqCQY68Svp1JV1bCkyg/viewform?usp=header>) onde deverá indicar número de matrícula da IES com a qual possui vínculo, qual disciplina pretende ministrar, link de acesso ao currículo lattes, e-mail e número de telefone;
- b) Cópia de CPF e RG (obrigatório);
- c) Comprovante de residência (obrigatório);
- d) Cópia do Diploma de graduação (obrigatório);
- e) Cópia do Diploma de mestrado (obrigatório para doutorandos e doutorandas);
- f) Cópia do Histórico escolar de graduação e mestrado ou doutorado (obrigatório);
- g) Cópia de documento que certifique experiência de no mínimo quatro semestres na docência de Ensino Superior;
- h) Ficha de Pontuação da Prova de Títulos devidamente preenchida, comprovada e assinada (Anexo II) (Obrigatório).

3.5 Para obter validação da sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá encaminhar cópias legíveis de toda a documentação exigida no item 3.6.

3.6 Não será homologada a inscrição do(a) candidato(a) que deixar de atender às exigências deste Edital.

3.7 No caso dos(as) candidatos(as) pertencentes ao Grupo I, além da documentação citada nos itens anteriores, **poderá ser solicitada, posteriormente à inscrição**, documentação complementar para prova de títulos em caso de necessidade de desempate, conforme especificado no item 5.7.

4 DO(A) CANDIDATO(A)

4.1 Poderá participar do processo seletivo o(a) candidato(a) com formação acadêmica (graduação, mestrado ou doutorado) na área, ou área afim de conhecimento da(s) disciplina(s) pleiteada(s) ou com experiência comprovada no magistério superior na área, ou área afim de conhecimento da(s) disciplina(s) pleiteada(s), desde que se enquadre(m) em pelo menos um dos itens abaixo:

4.1.1 Docente do quadro efetivo ou substituto da Ufopa em efetivo exercício, conforme regulamentações da Instituição e que atenda aos critérios do item 3.6.1 e 3.6.2;

4.1.2 Docente vinculado à outras instituições que possuam título de mestre ou doutor em cursos reconhecidos pela CAPES na área de Educação ou afins e/ou

PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

específica da área do componente a ser ofertado.

5 DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- 5.1 O processo de seleção consistirá na análise da documentação exigida no presente Edital, apresentada pelo(a) candidato(a) no ato de inscrição, conforme os grupos especificados no item 3.6.
- 5.2 A classificação dos(as) candidatos(as) se dará por componente curricular disposto no item 2.1, obedecendo a ordem de prioridade estabelecida no item 5.3.
- 5.3 A classificação dos candidatos(as) com inscrição homologada seguirá a seguinte ordem de prioridade:
 - a) Docentes da UFOPA, da carreira de educação superior, pertencente ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Pedagogia no âmbito do PRONERA/UFOPA/ÓBIDOS;
 - b) Docentes da UFOPA, da carreira de educação superior, com lotação no Instituto de Ciências da Educação;
 - c) Demais Docentes da UFOPA, da carreira de educação superior, de outra subunidade/Unidade acadêmica;
 - d) Docente de outras instituições de ensino, que não a Ufopa, com experiência mínima de quatro semestres no magistério superior.
- 5.4 Em caso de empate entre candidatos(as) do mesmo grupo de inscrição, o desempate será feito com base nos seguintes critérios:
 - a) Maior quantitativo de turmas ministradas (referente ao componente curricular pleiteado);
 - b) Maior tempo de experiência no Magistério do Ensino Superior. No caso dos Grupos I e II e III (docentes da UFOPA), será considerado o maior tempo de docência nesta Instituição;
- 5.5 A classificação dos candidatos(as) homologados pertencentes ao grupo IV será realizada através da Prova de Títulos.
- 5.6 A Prova de Títulos terá como objetivo avaliar a adequação do perfil do candidato(a) à vaga/disciplina pretendida, quanto à sua formação acadêmica e o aperfeiçoamento do candidato(a); à produção intelectual e atualização científica, evidenciando os trabalhos acadêmicos do candidato(a) em relação às atividades de ensino, de pesquisa e de extensão nos 5 anos que antecedem à data de publicação deste Edital (exceto para os grupos A e B da prova de títulos); e a experiência profissional do candidato(a).
 - 5.6.1 O candidato(a) será penalizado com a não pontuação na Prova de Títulos quando:
 - a) deixar de entregar os comprovantes dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado neste edital.
 - b) deixar de entregar a documentação devidamente identificada;
 - c) deixar de atender às exigências estabelecidas no item 5.6.

PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

5.6.2 A Comissão do Processo Seletivo de Credenciamento Docente do curso de Pedagogia não se responsabiliza por eventuais perdas de pontos por indicação equivocada de pontuação na Ficha de Pontuação de Títulos.

5.6.3 Não será objeto de recurso, nem de solicitação de revisão, a perda de pontos pela indicação equivocada de título para a Prova de Títulos.

5.6.4 Os avaliadores atribuirão nota ao candidato(a) do Grupo IV conforme a somatória dos títulos aceitos, apresentados na Ficha de Pontuação da Prova de Títulos (Anexo II).

5.6.5 Somente serão aceitos e pontuados os títulos expedidos até a data de publicação do presente edital.

5.7 Para a organização da Prova de Títulos, o candidato(a) deverá considerar as informações contidas na Ficha de Pontuação da Prova de Títulos (Anexo II) para o seu correto preenchimento.

5.7.1 A Ficha de Pontuação da Prova de Títulos devidamente identificada e contendo a comprovação dos títulos deverá ser anexada ao Formulário de Inscrição, conforme item 3.6.

5.7.1.1 A Ficha de Pontuação da Prova de Títulos deverá conter a quantidade de títulos entregues, estar devidamente assinada e com a pontuação prévia calculada pelo candidato(a).

5.7.1.2 Os títulos deverão ser organizados utilizando-se Ficha de Pontuação da Prova de Títulos como a capa da Prova de Títulos, compondo um documento único em formato *pdf*, nomeado com o nome completo do candidato(a).

5.7.1.3 O candidato(a) deverá entregar cópias digitais de documentos que comprovem todos os títulos declarados.

5.7.1.4 É de responsabilidade do candidato(a) indicar no título, de forma clara e precisa, o item do Formulário de Pontuação da Prova de Títulos para o qual o título está sendo apresentado.

5.7.1.5 Cada título será considerado uma única vez.

5.7.1.6 Caso o título atenda a mais de um quesito, o candidato(a) deverá optar por apenas um quesito, de sua escolha.

5.7.2 Somente serão aceitos títulos encaminhados via o formulário eletrônico, conforme descrito no item 3.6.

5.7.3 Não haverá reclassificação da indicação feita pelo candidato(a) para a pontuação dos títulos.

5.7.4 Problemas com o envio da inscrição e documentação decorrentes de falhas técnicas são de responsabilidade do candidato(a).

5.7.5 A classificação dos candidatos(as) pertencentes aos grupos I, II, III e IV será realizada através dos critérios descritos no item 5.7.

5.8 Em caso de empate entre candidatos(as) do mesmo grupo de inscrição, o desempate será feito com base nos seguintes critérios:

PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

- a) Maior quantitativo de turmas ministradas (referente ao componente curricular pleiteado);
- b) Maior tempo de experiência no Magistério do Ensino Superior. No caso dos Grupos de docentes da Ufopa, será considerado o maior tempo de docência nessa Instituição;
- c) Maior quantidade de títulos acadêmicos;
- d) Professor de maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa (LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003).

6 DOS RESULTADOS

6.7 A divulgação do resultado do processo seletivo simplificado será feita por meio dos endereços eletrônicos da Ufopa (<https://proen.ufopa.edu.br/proen/editais/editais-abertos/>) e na data prevista no cronograma contido no Anexo I deste Edital.

6.8 Após a publicação dos resultados conforme previstos no cronograma (Anexo I), o candidato(a) terá o prazo de 24 horas para interposição de recurso, a ser encaminhado para a Comissão do Processo Seletivo de Credenciamento Docente do curso de Pedagogia INCRA/PRONERA/UFOPA/PEDAGOGIA/ÓBIDOS, via e-mail coord.pronera.obidos@gmail.com

7 DA VINCULAÇÃO E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

7.1 Para ser credenciado ao Programa INCRA/PRONERA/COBI-UFOPA, o candidato(a) selecionado deverá atender aos seguintes requisitos, tanto na fase de seleção como na de vinculação da bolsa (ministrar o componente):

7.1.1 Ter disponibilidade **para se deslocar aos territórios no tempo comunidade (TC)**, ministrar disciplinas e realizar outras atividades relacionadas às suas atribuições, inclusive em finais de semana, feriados, férias e recessos escolares durante a vinculação ao programa;

7.1.2 Não estar afastado(a) das suas atividades laborais por qualquer motivo previsto em lei, nos períodos de desenvolvimento do componente curricular pleiteado, no caso de candidato(a) servidor(a) público(a);

7.1.3 Não se encontrar impedido(a) de receber bolsa de estudo e pesquisa concedida pela Capes, CNPq, Fapesp ou outra instituição de fomento;

7.1.4 Assinar o Termo de Compromisso INCRA/PRONERA/UFOPA/PEDAGOGIA/ÓBIDOS, e fornecer todos os documentos necessários para vinculação da bolsa com antecedência de 10 dias da oferta.

7.2 A vinculação dos candidatos(a) selecionados e credenciados às disciplinas do Curso de Pedagogia no âmbito do Programa INCRA/PRONERA/UFOPA/PEDAGOGIA, nos termos deste edital, ficará a cargo da Coordenação do curso.

PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

7.3 O(a) docente selecionado(a) e credenciado ao INCRA/PRONERA/UFOPA/PEDAGOGIA/ÓBIDOS para atuar(em) em componentes curriculares do Pedagogia na turma que será ofertada no município de Óbidos será denominado Docente do Programa INCRA/PRONERA/Óbidos-UFOPA, fazendo jus ao recebimento de bolsa a ser paga no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais) por hora/aula referente à disciplina ministrada.

7.4 O pagamento de bolsas, de diárias e de passagens no âmbito da INCRA/PRONERA/UFOPA/PEDAGOGIA/ÓBIDOS será efetuado diretamente ao beneficiário, mediante depósito na conta corrente pessoal do bolsista a ser indicada no Termo de Compromisso firmado ato da contratação.

7.5 A participação no Programa INCRA/PRONERA/COBI-UFOPA na condição de bolsista não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a UFOPA ou com o INCRA.

7.6 A concretização do pagamento integral de qualquer uma das modalidades de bolsas de que trata o item anterior **somente ocorrerá mediante a realização pelo docente de todas as atividades previstas para o componente curricular, bem como o cumprimento dos prazos para apresentação do Plano de Ensino e indicação do material didático, integralização de conceitos e frequência dos estudantes de acordo com o calendário acadêmico estipulado no âmbito da UFOPA, realização de prestação de contas de diárias e passagens,** no âmbito do INCRA/PRONERA/UFOPA/PEDAGOGIA/ÓBIDOS.

7.7 Somente poderão atuar na turma do curso de Pedagogia no âmbito do Programa INCRA/PRONERA/UFOPA/PEDAGOGIA/ÓBIDOS os docentes expressamente autorizados pelas chefias imediatas das unidades/subunidades nas quais estão lotados.

7.8 Os professores do quadro efetivo da Ufopa, na condição de bolsistas pelo programa INCRA/PRONERA/COBI-UFOPA não terão computada a carga horária executada em atividades relativas ao Programa em seu Plano Individual de Trabalho (PIT) na Instituição.

7.9 A Coordenação do Curso de Pedagogia INCRA/PRONERA/UFOPA/PEDAGOGIA/ÓBIDOS deverá comunicar aos NDEs e colegiados dos cursos do Instituto de Ciências da Educação bem como à Direção, os períodos em que os professores estarão em exercício pelo INCRA/PRONERA/UFOPA/PEDAGOGIA/UFOPA, ficando condicionada sua vinculação à autorização prévia da Subunidade/Unidade.

8 DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 As informações prestadas no formulário de inscrição e na Ficha de Pontuação da Prova de Títulos serão de inteira responsabilidade do candidato(a).

8.2 A aprovação do candidato(a) no presente edital não garante a sua contratação.

8.3 O resultado do processo seletivo simplificado será divulgado a partir da data prevista no cronograma (ANEXO 1).

8.4 O candidato(a) deverá apresentar os documentos originais comprobatórios do

PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

formulário de inscrição e/ou da Ficha de Pontuação da Prova de Títulos apresentados no ato da contratação para sua vinculação ao programa.

8.5 Não será contratado o candidato(a) que não atender ao item 7.1.

8.6 O candidato(a) selecionado deverá manter seus contatos atualizados para que possa ser convocado pela Coordenação do Curso para confirmação do(s) componente(s) curriculare(s), período e turma a ser(em) assumido(s). O professor que, quando chamado, não comparecer às reuniões de planejamento sem apresentar justificativa junto à Coordenação do Curso poderá ser substituído sem prévio aviso.

8.7 Nos casos em que as turmas avaliarem negativamente o trabalho e/ou postura apresentados por professores vinculados, esses poderão deixar de fazer parte do cadastro de professores do INCRA/PRONERA/UFOPA/PEDAGOGIA/OBIDOS.

8.8 Fica facultada ao Colegiado de curso a suspensão da oferta de componentes curriculares listados no item 2.1.

8.9 Este Edital está sujeito a possíveis alterações conforme publicações de regulamentações sobre a atuação de servidores da Ufopa no INCRA/PRONERA/UFOPA/PEDAGOGIA/ÓBIDOS.

8.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do Programa INCRA/PRONERA/UFOPA/PEDAGOGIA/OBIDOS e/ou pela Coordenação do Curso de Pedagogia no âmbito desse programa na Ufopa, observando-se as disposições legais.

Óbidos-PA, 22 de agosto de 2025.



Documento assinado digitalmente
CLENYA RUTH ALVES VASCONCELOS
Data: 14/07/2025 13:23:25-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Profa. Dra. Clênny Ruth Alves Vasconcelos
Coordenadora Geral do Curso de Pedagogia-
INCRA/PRONERA/COBI-UFOPA
PORTARIA Nº 102 / 2025 - GABINETE
(11.01.42)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PROGRAMA DE FORMAÇÃO SUPERIOR NO PARÁ

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 01/2025 INCRA/PRONERA/UFOPA/PEDAGOGIA/OBIDOS, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTE
PROGRAMA DE FORMAÇÃO SUPERIOR NO PARÁ -
INCRA/PRONERA/UFOPA/PEDAGOGIA/OBIDOS**

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	22/08/2025
Contestação do Edital	23/08/2025 a 24/08/2025
Período de inscrição	25/08/2025 a 29/08/2025
Publicação da homologação das inscrições	30/08/2025
Interposição de recursos referentes a homologação das inscrições	31/08/2025 a 01/09/2025
Publicação final da homologação das inscrições	02/09/2025
Publicação do resultado preliminar	07/09/2025
Interposição de recursos	08/09/2025
Publicação do resultado final	09/09/2025
Íncio das aulas 2025.2	29/09/2025

* Os recursos devem ser enviados para coord.pronera.obidos@gmail.com

ANEXO II - FICHA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS
EDITAL Nº 01/2025 INCRA/PRONERA/UFOPA/PEDAGOGIA/ÓBIDOS, DE 10 DE
JUNHO DE 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTE
PROGRAMA DE FORMAÇÃO SUPERIOR NO PARÁ -
INCRA/PRONERA/UFOPA/PEDAGOGIA/OBIDOS

NOME DO(A) CANDIDATO(A)		Quantidade de Títulos apresentados
GRUPO DE INSCRIÇÃO		
COMPONENTE		

Declaro, para fins do Edital do Processo Seletivo Simplificado para Vinculação de Docente ao Programa de Formação Superior no Pará INCRA/PRONERA/UFOPA/PEDAGOGIA/OBIDOS, que a presente Ficha está organizada da seguinte forma:

1. Ficha de Pontuação de Títulos.	
2. Todos os títulos estão organizados por Bloco e contém a indicação do item para o qual estão sendo apresentados.	
3. Todas as folhas deste caderno estão devidamente numeradas pelo candidato(a).	Quantidade de páginas:

AUTENTICAÇÃO:	
DATA:	ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A):

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

1. O candidato(a) deverá indicar nos títulos, em destaque, o item para o qual está sendo apresentado, observando as instruções do Edital Nº 01/2025 INCRA/PRONERA/UFOPA/PEDAGOGIA/ÓBIDOS, de 10 de junho de 2025 Processo Seletivo Simplificado para Vinculação de Professor no Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária INCRA/PRONERA/UFOPA/PEDAGOGIA/OBIDOS, disponível em <https://www.ufopa.edu.br/ufopa/>
2. O candidato(a) deverá preencher as colunas correspondentes à quantidade de títulos e à respectiva pontuação.
3. A prova de títulos, de caráter apenas classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 200,0 (duzentos) a partir da soma dos pontos do formulário de títulos.
4. A prova de títulos compreenderá a avaliação dos comprovantes correspondentes ao período de 2019 a 2025 que antecedem a publicação deste edital, exceto para Bloco A e B.
5. A Comissão de Seleção não reclassificará a indicação feita pelo candidato(a) para a pontuação dos títulos. Eventuais perdas de pontos por indicação equivocada serão de responsabilidade do candidato(a).

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PROGRAMA DE FORMAÇÃO SUPERIOR NO PARÁ**

BLOCO A – Atividades Ligadas ao Ensino, à Extensão e Estágios na Pedagogia. Observação: para este grupo, não haverá limitação de data de obtenção do título		Pontuação por item	Pontuação Máxima Total	Quantidade de títulos	Pontuação alcançada
A.1	Exercício do magistério superior como docente do componente curricular da referida inscrição em cursos de Pedagogia, do componente curricular pleiteado. Pontuação por turma/ semestre letivo completo. Não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período.	8	80		
A.2	Exercício do magistério superior, como docente do componente curricular da referida inscrição em cursos de Pedagogia. Pontuação por turma/ semestre letivo completo. Não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período.	4	40		
A.3	Exercício do magistério superior, como docente do componente curricular em curso de Graduação. Pontuação por turma/semestre letivo completo. Não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período.	2	20		
A.4	Exercício do magistério superior, como docente de componente curricular afim à referida vaga em curso de Pós-Graduação. Pontuação por turma/semestre letivo completo. Não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período.	1	10		
A.5	Coordenação de projeto de pesquisa ou de extensão devidamente registrado no órgão competente.	5	5		
A.6	Participação de projeto de pesquisa ou de extensão devidamente registrado na Ufopa. Pontuação por programa/projeto.	4	4		
A.7	Pós-doutorado na área da Educação ou em áreas afins.	1	1		
Total do BLOCO A=>			160		

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PROGRAMA DE FORMAÇÃO SUPERIOR NO PARÁ**

BLOCO B – Títulos Acadêmicos		Pontuação por item	Pontuação Máxima Total	Quantidade de títulos	Pontuação alcançada
Observação: para este grupo, não haverá limitação de data de obtenção do título					
B.1	Doutorado concluído na área da Educação	7	7		
B.2	Doutorado concluído em áreas afins à Educação	4	4		
B.3	Mestrado concluído na área da Educação	5	5		
B.4	Mestrado concluído em áreas afins à Educação	3	3		
B.5	Especialização <i>lato sensu</i> na área da Educação	2	2		
B.6	Especialização <i>lato sensu</i> em área afins à Educação	1	1		
B.7	Graduação na área da Pedagogia ou equivalente	2	2		
Total do BLOCO B=>			24		

BLOCO C – Produção Científica e Técnica na Educação		Pontuação por item	Pontuação Total	Quantidade de títulos	Pontuação alcançada
C.1	Publicação de trabalho científico, em periódico qualificado na CAPES como Qualis A. Pontuação por publicação. Quadriênio 2019-2025.				
C.2	Publicação de trabalho científico, em periódico qualificado na CAPES como Qualis B. Pontuação por publicação. Quadriênio 2019-2025	0,5	3		
C.3	Livro publicado com ISBN.	0,5	3		
C.4	Capítulo de livro publicado com ISBN.	0,2	2		
C.5	Relatório técnico publicado. Pontuação por publicação.	0,2	2		
Total do BLOCO C=>			16		